

**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11552/2023.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA-GO

PREÂMBULO: A Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 - TCM.

1.0 OBJETO:

1.1. SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO (A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ENCERRAMENTO DE MANDATO) PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A eficiência no serviço público é princípio imposto pela Constituição Federal à Administração Pública como um todo.

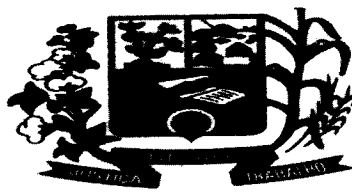
2.2. A formação em questão se faz necessário para servidores do município de Rubiataba, com duração mínima de 16 horas, curso de capacitação em modalidade presencial. O objetivo da formação é capacitar os servidores sobre a lei de licitação e contratos administrativos, planejamento, prestação de contas de governo encerramento de mandato.

2.3. Ademais, o Tribunal de Contas da União, em pacificação jurisprudencial e recomendações à Administração Pública vem, fortemente, apontando a necessidade de capacitação dos agentes públicos envolvidos em processos ligados às áreas da esfera administrativa, inclusive planejamento e execução orçamentária.

2.4. A formação tem como objetivo possibilitar a compreensão do que é, na teoria e na prática, a conformidade dos registros de gestão, as ferramentas de conferência, as melhores práticas, responsabilidades, legislação direta e indireta e outros temas ligados ao exercício da gestão.

2.5. Dessa forma se faz necessária a atualização dos servidores para proporcionar a efetiva e eficaz prestação dos serviços a coletividade e garantir a primazia dos serviços públicos.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3.1 A presente contratação terá vigência de 02 (dois) dias, nos termos legais, sendo 02 e 03 de fevereiro de 2023.

3.2. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato.

4.0 DO RECURSO:

4.1. O recurso a ser utilizado será indicado pelo órgão competente.

5.0 DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto da presente contratação, servidor designado por ato próprio do chefe do poder executivo.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar o serviço de acordo com a discriminação constante deste Termo de Referência.

6.1.2. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

6.1.6. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

6.2. DO CONTRATANTE:

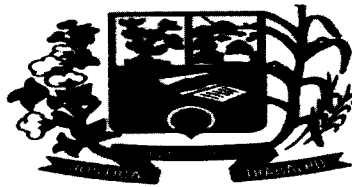
6.2.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia do serviço prestado comprovando que foi prestado tudo que estava contratado;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei.

Rubiataba, 05 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO